

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: EFORT – Escola de Formação Técnica e Qualificação Profissional		
EMENTA: Credencia a Escola de Formação Técnica e Qualificação Profissional - EFORT e Reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, ofertado pela Escola de Formação Técnica e Qualificação Profissional - EFORT, com sede na Rua Coronel Alfredo Silvano, 971, Bairro: Centro, CEP: 62260-000, Reriutaba, no estado do Ceará, até 31.12.2024.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº 03244847/2021	PARECER Nº 0315/2021	APROVADO EM 08/09/2021

I – RELATÓRIO

Maria de Jesus Mesquita, diretora pedagógica da EFORT– Escola de Formação Técnica e Qualificação Profissional, mediante processo nº 03244847, datado de 12.04.2021, solicita deste Conselho o credenciamento da Instituição e o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

A EFORT– Escola de Formação Técnica e Qualificação Profissional é uma instituição de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 26.945.906/0001-72, com sede na Rua Coronel Alfredo Silvano, 971, Centro, Reriutaba-CE.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho – (volume anexo);
- Documentos Comprobatórios das habilitações da Diretora Pedagógica, da Secretária e da Coordenadora do Curso – (online);
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio – (online);
- Corpo Docente com as respectivas autorizações temporárias – (online);
- Plano de Curso – (online);
- Regimento Escolar – (online);
- Projeto Pedagógico – (online).

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0315/2021

Após análise do processo que trata do credenciamento da EFORT– Escola de Formação Técnica e Qualificação Profissional e reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, que será ofertado pela EFORT– Escola de Formação Técnica e Qualificação Profissional, verificamos que a instituição atendeu, satisfatoriamente, a legislação pertinente à Educação Profissional.

Quanto à parte documental, apresenta consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014 e com a Resolução CEE nº 466/2018, segundo a assessora Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim).

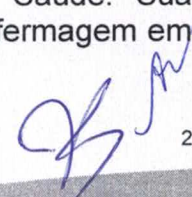
Eglauber Ciriaco Lima, licenciado em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar e Coordenação, é o responsável pela Direção Pedagógica. Maria de Jesus Mesquita, bacharel em Enfermagem, é a responsável pela Coordenação do Curso e pelo Estágio. Responde pela Secretaria Escolar, Josilene Sales de Sousa, registro nº AAA 009139, conforme documentação anexada ao processo online.

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018, Resolução CEE nº 485/2020, Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pela EFORT– Escola de Formação Técnica e Qualificação Profissional.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96). Está organizado em 90 artigos, distribuídos em quatro títulos: Da Identificação da Escola e Finalidades; Da Organização Administrativa e Técnico-Pedagógica; Da Organização da Vida Escolar; e Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo.

O curso se enquadra no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde. Sua organização curricular prevê o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem em



2

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0315/2021

quatro módulos, com carga horária de 1800 horas, das quais 1200 horas destinadas às aulas teóricas e práticas e 600 horas ao estágio.

A seguir a organização curricular a ser cumprida no Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem:

MÓDULO I			
DISCIPLINAS	TEORIA	PRÁTICA	TEORIA E PRÁTICA
Fundamentos de Enfermagem	30h	30h	60h
Anatomia e Fisiologia	50h	30h	80h
Políticas Públicas de Saúde – SUS	40h	-	40h
Biossegurança e Primeiros Socorros	30h	30h	60h
Relações Humanas no Trabalho	40h	-	40h
Total Carga Horária Teórica e Prática	190h	90h	280h
MÓDULO II			
DISCIPLINAS	TEORIA	PRÁTICA	TEORIA E PRÁTICA
Português Instrumental	40h	-	40h
Administração de Medicamentos – Farmacologia	30h	30h	60h
Enfermagem na Saúde do Adulto e Idoso	30h	30h	60h
Enfermagem em Saúde Coletiva	30h	30h	60h
Enfermagem em Saúde da Criança e Adolescente	40h	-	40h
Projeto Integrador I	20h	20h	40h
Estágios Supervisionados I	-	200h	200h
Total Carga Horária Teórica / Prática + Estágios	210h	310h	500h

MÓDULO III			
DISCIPLINAS	TEORIA	PRÁTICA	TEORIA E PRÁTICA
Assistência Enfermagem em Saúde à Criança e ao Adolescente	40h	20h	60h
Enfermagem em Urgência e Emergência	30h	30h	60h
Saúde e Segurança no Trabalho	40h	20h	60h
Assistência de Enfermagem em Saúde Mental	40h	20h	60h
Assistência de Enfermagem Materno Infantil	40h	20h	60h
Projeto Integrador II	20h	20h	40h
Estágios Supervisionados II	-	200h	200h
Total Carga Horária Teórica / Prática + Estágios	210h	330h	540h

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0315/2021

MÓDULO IV			
DISCIPLINAS	TEORIA	PRÁTICA	TEORIA E PRÁTICA
Assistência a Cliente Paciente em Tratamento Cirúrgico	50h	30h	80
Assistência a Cliente/ Paciente em Tratamento Clínico	50h	30h	80
Enfermagem em Saúde da Mulher	50h	30h	80
Projeto Integrador III	20h	20h	40h
Estágios Supervisionados III	-	200h	200h
Total Carga Horária Teórica / Prática + Estágios	170h	310h	480h

Carga Horária Teórica/Prática	1200h
Carga horária de Estágios Supervisionados	600h
Carga Horária Total	1800h

Conforme mencionado no Plano do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, para cumprimento do estágio, a EFORT– Escola de Formação Técnica e Qualificação Profissional celebrou convênio com as unidades de saúde: Secretaria Municipal de Saúde de Reriutaba; Hospital Municipal Rita do Vale Rego; e Postos de Saúde.

Ainda de acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o estágio é obrigatório, com as atividades orientadas, acompanhadas e avaliadas pela professora Maria de Jesus Mesquita, bacharel em Enfermagem.

O corpo docente é formado por 07 (sete) professores graduados, licenciados e especialistas. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 4.

O processo foi submetido à avaliação técnica da Profa. Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, da Universidade Estadual do Ceará, mestra em *Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde*. A Portaria de designação foi a de nº 96/2021. A visita foi realizada no dia 20 de setembro de 2021.

O Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem foi considerado bom pela avaliadora nos aspectos plano de curso, matriz curricular, corpo docente,

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0315/2021

estágio, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, orientação de estágio, biblioteca, laboratórios, secretaria escolar e condições gerais do prédio.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, as competências, as habilidades, a responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Enfermagem que possibilitará desenvolver suas habilidades técnicas, visando a atender o cenário atual da região.

No aspecto plano de curso, o conceito foi "Bom", pois, de acordo com a avaliadora, as informações são coerentes, adequadas, cumprem com todos os requisitos do modelo estabelecido pelo Conselho Estadual de Educação e atendem à organização geral para a formação do Técnico em Enfermagem.

A matriz curricular segue as orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Apresenta transparência das disciplinas e módulos disponíveis para atender ao perfil e ao desempenho do profissional capacitado, que visa a habilitar o Técnico em Enfermagem no mercado de trabalho.

O corpo docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto.

O estágio será supervisionado por um docente com formação técnica profissional, habilitado, com experiência e com conhecimento no cotidiano escolar, objetivando a prática e a vivência profissionais para os alunos, além do cumprimento das horas exigidas para a formação.

O laboratório de informática é amplo, climatizado e conta com 10 (dez) computadores adequados e conectados à Internet para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas.

O laboratório de práticas de Enfermagem é equipado com instrumentos, dispositivos e kits básicos adequados para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas do curso.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.



Cont./ Parecer nº 0315/2021

A biblioteca ocupa um espaço amplo. É climatizada e atende satisfatoriamente aos quesitos de iluminação e conforto. Há espaço reservado para estudo em grupo. O sistema de empréstimo é realizado de forma manual. Possui dois computadores conectados à Internet.

Quanto ao aspecto de inclusão, a EFORT– Escola de Formação Técnica e Qualificação Profissional apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional, de acordo com a LDB n.º 9.394/1996, o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018 e Resolução CEE nº 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP), Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim); e o relatório da mestra/avaliadora, Profa. Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira; considerando que a instituição proponente atendeu a todos os requisitos exigidos em todos os itens do instrumento de avaliação, obtendo um resultado satisfatório, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o credenciamento da EFORT– Escola de Formação Técnica e Qualificação Profissional e o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, ofertado pela EFORT– Escola de Formação Técnica e Qualificação Profissional, com sede na Rua Coronel Alfredo Silvano, 971, bairro Centro, CEP: 62260-000, Reriutaba, no Estado do Ceará, até 31.12.2024..

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

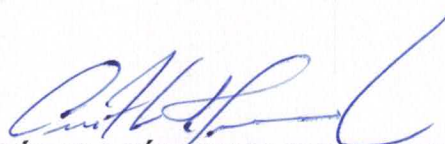
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0315/2021

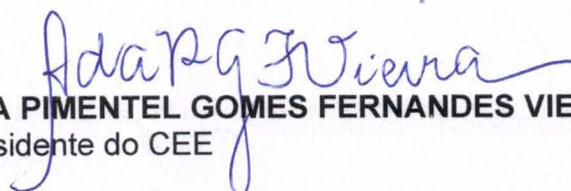
Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 2021.



JOSE BATISTA DE LIMA
Relator



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE